



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Anísio Teixeira,
02, 1º Pavimento,
Centro, Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037-2022SRP - ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

- TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2022
- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022 - TANIA MARIA SANTOS DA CRUZ ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022 - TANIA MARIA SANTOS DA CRUZ ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037-2022SRP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2022 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Anísio Teixeira, Nº 02 – 1º PAV. – Centro, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo (a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG nº 09.689.538-16 e CPF nº 021.572.465-84, doravante denominado FMSJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.967.958/0001-19, estabelecida na Rua Três de Maio, nº 60- Pernambuco/ Monte Azul/ MG, CEP: 39.500-00, detentora do endereço eletrônico adivanantunes@hotmail.com, telefone fixo (38) 991356793 / 998803559, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) **ADVAN JUNIOR COSTA DANTAS**, portador(a) da cédula de identidade nº MG15996426 SSP MG, e CPF: 092.002.106-94.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	200	UNID.	Oxigênio medicinal - cilindro c/ 10m ³	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
2	100	UNID.	Oxigênio medicinal G - cilindro c/ 1m ³	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 67.000,00	

Valor total R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **Glauco Kennedy Souza e Souza**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 31 de 08/07/2021, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 .

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **07 / 06/ 2022** e término em **07 / 06/ 2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANCÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 07 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JACARACI/BA
CNPJ: 11.901.856/0001-54.

ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME
CNPJ/MF Nº 01.967.958/0001-19

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 30/06/2022 ao dia 05/07/2022, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa **para o fornecimento de bombas destinadas a estação de tratamento de água objetivando atender o abastecimento de água potável em comunidades rurais do Município de Jacaraci/BA**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada após aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 29 de junho de 2022.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenario – Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

A contratação de empresa para o fornecimento de bombas destinadas a estação de tratamento de água objetivando atender o abastecimento de água potável em comunidades rurais do Município de Jacaraci/BA, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOMBA DOSADORA 220V monofásica, pressão 1 Bar, Vazão 20L/H, produto a ser dosado – Sulfato Ferroso.	CONJ	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Bomba submersa 220V monofásica; Distância: 8000m; Tubulação: PVC Irriga 100 mm; Desnível: 30 m; Vazão: 15 m3/hora *calcular altura manométrica	CONJ	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Bomba submersa 220V monofásica; Distância: 10m; Tubulação: PVC Irriga 100 mm; Desnível: 10 m; Vazão: 50 m3/hora *calcular altura manométrica	CONJ	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Bomba Centrífuga 220V/440V monofásica; Altura Manométrica : 90mca; Vazão: 16 m3/hora.	CONJ	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

2. JUSTIFICATIVA

A referida aquisição faz-se necessária para atender as necessidades deste setor, objetivando aperfeiçoar as demandas referentes a manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água potável para as comunidades rurais do município de Jacaraci/BA, em razão da água ser um elemento essencial da vida, e a falta dificulta a execução dos serviços básicos, como higiene e consumo humano, o que pode provocar doenças que irão aumentar os custos de outros setores da administração como a Secretaria de Saúde, sendo necessária uma ação do Poder Público para que tome as providências fundamentais para amenizar os problemas de abastecimento de água.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENARIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000

FONE: (077) 3466 – 2341

pmjacaraci@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenario – Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



O presente Contrato tem a forma de fornecimento único, mediante requisições (autorizações) devidamente assinadas pelo setor de compras, e será vistoriado pelo setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da Lei nº: 14.133/2021 contidas no Capítulo VI dos artigos 115 a 123

4.1. Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues na Centro Administrativo Municipal de Jacaraci situado na Avenida Mozart David, 01, Centenário, Jacaraci – Bahia, de segunda à sexta no horário de 08h às 14h, conforme requisitado pela secretaria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

5.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

6.2. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;

6.4. Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;

6.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

6.6. Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;

6.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na solitação;

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.9. Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

6.10. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenario – Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **JAYANA KELLY SANTANA REIS**, portadora do RG sob o nº 12700216-21 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 039.121.415-25, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1. O fiscal do contrato acompanhara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), de acordo com os preços constantes na cotação acostada no processo licitatório. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.3. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENARIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000

FONE: (077) 3466 – 2341

pmjacaraci@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenario – Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 29 de junho de 2022.

CLAUDIO HERMES DE SOUSA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01- Centenario – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 068/2022
Dispensa de licitação nº 018/2022

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 068/2022 de Dispensa de Licitação nº 018/2022 que tem por **OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de sonorização destinados a realização do São Pedro no Município de Jacaraci/BA. CONTRATADA: TANIA MARIA SANTOS DA CRUZ ME**, inscrita no CNPJ: 27.077.664/0001-05, sediada Avenida Francisco Sabino, 19, Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.027-0680. Com vigência até 31/07/2022, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 29 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01- Centenario – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 069/2022
Dispensa de licitação nº 019/2022

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 069/2022 de Dispensa de Licitação nº 019/2022 que tem por **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **prestação de serviços técnicos especializados de iluminação destinados a realização do São Pedro no Município de Jacaraci/BA. CONTRATADA: TANIA MARIA SANTOS DA CRUZ ME**, inscrita no CNPJ: 27.077.664/0001-05, sediada Avenida Francisco Sabino, 19, Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.027-0680. Com vigência até 31/07/2022, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 29 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	93	2022
PROC. LICITATÓRIO	DISP 018 - 2022	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	TANIA MARIA SANTOS DA CRUZ ME	
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de sonorização destinados a realização do São Pedro no Município de Jacaraci/BA	
VALOR	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).	
DOT AÇ O	ORGÃO / UNIDADE	11.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.021
	ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA	31/07/2022	
DATA DA ASSINATURA	29/06/2022	

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	94	2022
PROC. LICITATÓRIO	DISP 019 - 2022	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	TANIA MARIA SANTOS DA CRUZ ME	
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de iluminação destinados a realização do São Pedro no Município de Jacaraci/BA	
VALOR	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).	
DOT AÇ O	ORGÃO / UNIDADE	11.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.021
	ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA	31/07/2022	
DATA DA ASSINATURA	29/06/2022	